



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 180/2024
PROCESSO Nº. 5898751600**

ERRATA Nº 1 (UM)

Em virtude da necessidade de alterações no Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório, o presidente da Comissão de Seleção Pública Nº 025/2024, lavra a presente errata:

Onde lê-se:

10.4. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;

Leia-se:

10.4. É vedada a subcontratação total dos serviços previstos neste TR. Entretanto, será permitida a subcontratação de serviços específicos, desde que devidamente justificada pela Contratada e apresentada junto à Proposta Técnica e à Proposta Comercial. A Contratada deverá identificar, na caracterização dos serviços, quais atividades serão subcontratadas e apresentar as respectivas justificativas para a necessidade de subcontratação. A Contratada assumirá total e irrestrita responsabilidade pela execução de todos os serviços subcontratados.

Onde lê-se:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE PAVIMENTOS

8 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outras empresas para a execução dos serviços especificados neste TR. A Contratada deverá executar integralmente o escopo dos serviços conforme metodologia e equipamentos especificados na Proposta Técnica. A Contratada se responsabilizará tecnicamente por todos os entregáveis que compõem o produto final de cada aeroporto.

Qualquer violação dessa cláusula, como a realização de subcontratação não autorizada, resultará na rescisão imediata do contrato, sem compensação financeira, e poderá acarretar penalidades adicionais conforme previsto nas cláusulas contratuais.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC
licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Leia-se:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE PAVIMENTOS

8 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total dos serviços previstos neste TR. Entretanto, será permitida a subcontratação de serviços específicos, desde que devidamente justificada pela Contratada e apresentada junto à Proposta Técnica e à Proposta Comercial. A Contratada deverá identificar, na caracterização dos serviços, quais atividades serão subcontratadas e apresentar as respectivas justificativas para a necessidade de subcontratação. A Contratada assumirá total e irrestrita responsabilidade pela execução de todos os serviços subcontratados.

Diante das alterações, a data limite para o recebimento de propostas e documentação de habilitação fica alterada, conforme o seguinte:

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

31/01/2025 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

Os demais itens permanecem inalterados.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2025.

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão

